LEI N.º 5.521, DE 12 DE MAIO DE 2009

*ABRE, AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL NO VALOR DE r$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DESTINADO A CONTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/42ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional Especial, na Lei do orçamento em vigor, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a contribuição junto a Secretaria Policia Civil do Estado de Minas Gerais/42ª Delegacia de Policia Civil, objetivando cobrir as despesas de materiais de construção e reforma de melhorias do prédio instalado neste Município.

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito, referido no artigo anterior, será ode conformidade com o inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

F = 32-3390.91 – 28.846.0000.0.005.....R$ 5.000,00

**Art. 3**° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 12 de maio de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**